



PROCESSOS N.ºS	PROTOSCOLOS N.ºS
199/10	10.176.092-8
200/10	10.176.068-5
202/10	10.176.067-7
241/10	10.176.084-7
272/10	10.176.071-5
273/10	10.176.077-4
274/10	10.176.083-9
275/10	10.176.076-6
323/10	10.176.094-4
333/10	10.176.053-7
375/10	10.176.100-2
412/10	10.176.074-0
431/10	10.176.075-8
432/10	10.176.069-3
438/10	10.176.105-3
748/10	10.176.054-5
831/10	10.176.098-7
850/10	10.386.719-3
858/10	10.176.085-5
860/10	10.176.070-7
969/10	10.176.052-9
970/10	10.386.568-9
1024/10	10.386.666-9
1078/10	10.386.667-7

PARECER CEE/CEB Nº 885/10

APROVADO EM 31/08/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - DET/CEJA

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o Ensino Fundamental e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma descentralizada, relativo ao Núcleo Regional de Educação de Toledo.

RELATORES: ARNALDO VICENTE, CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS, DARCI PERUGINE GILIOLI, JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO, LUCIANO PEREIRA MEWES, MARILIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA, SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

#### I - RELATÓRIO

##### 1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminhou expedientes, protocolados no NRE de Toledo, pelos quais as direções dos respectivos estabelecimentos solicitam autorização para o Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma descentralizada, de acordo com o quadro a seguir



PROCESSOS N.ºs 199/10 e outros

**RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO - SEDE E RESPECTIVAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DESCENTRALIZADAS**

**NRE: Toledo**

CEEBJA E/OU COLÉGIO (SEDE)	MUNICÍPIO	N.º DA RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO	OFÍCIO GS/SEED	AÇÃO PEDAGÓGICA DESCENTRALIZADA (LOCALIDADE)	MUNICÍPIO	ENSINO AUTORIZADO	N.º DO PARECER CEF/SEED
Colégio Estadual Paulo Freire	Marechal Cândido Rondon	3971/06	338/10	Colégio Estadual Quatro Pontes	Quatro Pontes	Ensino Fundamental Fase II e Médio	143/10
			243/10	Colégio Estadual de Pato Bragado	Pato Bragado	Ensino Fundamental Fase II e Médio	70/10
			409/10	Colégio Estadual Marechal Rondon	Marechal Cândido Rondon	Ensino Fundamental Fase II e Médio	296/10
			814/10	Colégio Estadual Leonilda Papen	Mercedes	Ensino Fundamental Fase II e Médio	452/10
			847/10	Colégio Estadual Marechal Gaspar Dutra	Nova Santa Rosa	Ensino Fundamental Fase II e Médio	480/10
			1784/10	Escola Municipal Comandante Augusto Moraes Rego/Escola Estadual de Porto Mendes	Marechal Cândido Rondon	Ensino Médio	1175/10



PROCESSOS N.ºs 199/10 e outros

CEEBJA E/OU COLÉGIO (SEDE)	MUNICÍPIO	N.º DA RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO	OFÍCIO GS/SEED	AÇÃO PEDAGÓGICA DESCENTRALIZADA (LOCALIDADE)	MUNICÍPIO	ENSINO AUTORIZADO	N.º DO PARECER CEF/SEED
CEEBJA Toledo	Toledo	3968/06	412/10	Colégio Estadual Evaldo Talyuly	São Pedro do Iguaçu	Ensino Fundamental Fase II e Médio	295/10
			410/10	Colégio Estadual Novo Sarandi	Toledo	Ensino Fundamental Fase II	281/10
			411/10	Colégio Estadual Ouro Verde do Oeste	Toledo	Ensino Fundamental Fase II e Médio	286/10
			778/10	Colégio Estadual Novo Horizonte	Toledo	Ensino Fundamental Fase II e Médio	334/10
			387/10	Colégio Estadual São Pedro	São Pedro do Iguaçu	Ensino Fundamental Fase II e Médio	280/10



PROCESSOS N.ºs 199/10 e outros

CEEBJA E/OU COLÉGIO (SEDE)	MUNICÍPIO	N.º DA RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO	OFÍCIO GS/SEED	AÇÃO PEDAGÓGICA DESCENTRALIZADA (LOCALIDADE)	MUNICÍPIO	ENSINO AUTORIZADO	N.º DO PARECER CEF/SEED
CEEBJA Palotina	Palotina	3975/06	501	Colégio Estadual Pio XII	Maripá	Ensino Médio	322/10
			593/10	Colégio Estadual Pio XII	Maripá	Ensino Fundamental Fase II	426/10
			841/10	Escola Rural Municipal Eça de Queiroz	Maripá	Ensino Médio	621/10
			1676/10	Colégio Estadual Domingos Francisco Zardo	Palotina	Ensino Fundamental Fase II e Médio	1088/10
			237/10	Colégio Estadual Castro Alves	Palotina	Ensino Médio	26/10



PROCESSOS N.ºs 199/10 e outros

CEEBJA E/OU COLÉGIO (SEDE)	MUNICÍPIO	N.º DA RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO	OFÍCIO GS/SEED	AÇÃO PEDAGÓGICA DESCENTRALIZADA (LOCALIDADE)	MUNICÍPIO	ENSINO AUTORIZADO	N.º DO PARECER CEF/SEED
Colégio Estadual Irmão Germano Rhoden	Toledo	856/10	558/10	Colégio Estadual Ayrton Senna da Silva	Toledo	Ensino Fundamental Fase II	213/10
			1467/10	Escola Municipal André Zenere	Toledo	Ensino Fundamental Fase II e Médio	981/10
			2152/10	Colégio Estadual Jardim Maracañã	Toledo	Ensino Fundamental Fase II	1426/10
Ceebja Valdir Fernandes	Guaíra	855/10	1781/10	Escola Municipal Ana Rita de Cássia	Guaíra	Ensino Fundamental Fase II	1174/10
			2368/10	Escola Estadual Indígena Mbyja Porã	Guaíra	Ensino Fundamental Fase I e II	1664/10
			2227/10	Comunidade Quilombola Manoel Ciríaco	Guaíra	Ensino Fundamental Fase I e II	1177/10
			2153/10	Comunidade Ribeirinha de Salamanca	Guaíra	Ensino Fundamental Fase I e II	1178/10
Ceebja de Santa Helena	Santa Helena	1087/10	1782/10	Escola Estadual José Biersdorf	Santa Helena	Ensino Fundamental fase II e Médio	1176/10



PROCESSOS N.<sup>os</sup> 199/10 e outros

2. Dados Gerais do Curso, conforme Proposta Pedagógica aprovada dos estabelecimentos de ensino da rede pública, do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental – Fases I, II e/ou Ensino Médio.

- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma coletiva.

- Horário de funcionamento: preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

- Forma de Atendimento: organização coletiva.

- Frequência: a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).

### 2.1 Organização Curricular

Os componentes curriculares estão organizados por áreas de conhecimento no Ensino Fundamental – Fase I, contemplando 1.200 (mil e duzentas horas) e por disciplinas no Ensino Fundamental – Fase II, com carga horária mínima de 1.210 (mil, duzentas e dez) horas e no Ensino Médio, com carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas, de acordo com as matrizes curriculares a seguir:



PROCESSOS N.ºs 199/10 e outros

**Ensino Fundamental - FASE I**

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I		
ESTABELECIMENTO:		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: NRE:		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2009 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	1200	1440
MATEMÁTICA		
ESTUDOS da SOCIEDADE e da NATUREZA		
<b>TOTAL</b>	<b>1200</b>	<b>1440</b>
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200 horas ou 1440 h/a</i>



PROCESSOS N.ºs 199/10 e outros

**Ensino Fundamental - FASE II**

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO:		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: NRE:		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2009      FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 H/A ou 1200/1210 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTES	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
<b>Total de Carga Horária do Curso</b>		<b>1200/1210 horas ou 1440/1452 h/a</b>
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		





PROCESSOS N.ºs 199/10 e outros

**Ensino Médio**

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO:		
IDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: ..... NRE:		
DATA DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2010                      FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
<b>LÍNGUA ESPANHOLA *</b>	<b>106</b>	<b>128</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1200/1306</b>	<b>1440/1568</b>
* LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSOS N.ºs 199/10 e outros

### 3. Da Análise do Pedido

Os protocolados supramencionados tratam da oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas - APED's, para a Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, presencial.

Os estabelecimentos de ensino, sedes responsáveis pelas descentralizações, têm o curso **autorizado e reconhecido** na modalidade Educação de Jovens e Adultos por meio das Resoluções já demonstradas no quadro inicial.

As APED's caracterizam-se como um atendimento dirigido a uma demanda de educandos com perfis e necessidades educativas diferenciadas, devendo ter um prazo limitado. Para tanto, o pleito abrange a oferta **para o período de 2010 até o final do ano de 2012.**

Ressalta-se ainda que o Parecer n.º 870/10-CEB/CEE/PR apresentou justificativa da mantenedora sobre a descentralização do Ensino Fundamental e/ou Médio pelos estabelecimentos sedes, expondo que a localidade que terá o curso descentralizado seguirá a Proposta Pedagógica aprovada da sede. O referido Parecer contemplou também o Plano de Capacitação Docente dos professores que atuarão nas APEDs.

#### 3.1. Comissão Verificadora

Destaque-se que cada processo contém o Ato Administrativo designando Comissão Verificadora para visita *in loco* nos estabelecimentos de ensino onde funcionarão o Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, na forma descentralizada, com objetivo de constatar a existência de condições regulares para o funcionamento dos cursos.

Evidencie-se ainda que cada Comissão Verificadora, constituída por Ato legal pertinente ao estabelecimento de ensino verificado, atestou as condições adequadas para o desenvolvimento da oferta e foi de Parecer favorável à autorização para o curso pleiteado pelo referido estabelecimento sede, na forma descentralizada.

#### 3.2 Do Corpo Docente

Em relação ao quadro docente, nos processos foram apresentadas as indicações de todos ou parte dos docentes. Tendo em vista que, conforme análise, trata-se de organização por sequência de disciplinas, sendo que a oferta das referidas disciplinas segue o cronograma de início e término de cada uma.



PROCESSOS N.ºs 199/10 e outros

## II - VOTO DOS RELATORES

Diante do exposto e considerando os Pareceres da CEF/SEED apresentados no quadro demonstrativo deste Parecer, estes relatores são favoráveis à oferta do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma descentralizada, **a partir do ano de 2010 até o ano de 2012**, do Núcleo Regional de Educação de Toledo.

Cabe ao estabelecimento sede a responsabilidade pela matrícula, acompanhamento, arquivamento, emissão e guarda da documentação escolar.

Saliente-se que a SEED, por meio do respectivo NRE de Toledo, deverá acompanhar a regularidade da oferta e o bom funcionamento do curso.

Encaminhem-se os processos aos estabelecimentos de ensino para constituírem acervos e fontes de informação.

É o Parecer.

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto dos Relatores.  
Curitiba, 31 de agosto de 2010.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Presidente da CEB